



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 119/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

**Denominação:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** Rua São Paulo, Nº 41, Sala 607, **Bairro:** Vila Belmiro, Santos/SP, **CEP:** 11075-330

**E-mail:** [comercial@xismed.com.br](mailto:comercial@xismed.com.br) - **Tel.:** (13) 2138-3173

**CNPJ:** 27.908.285/0001-10 - **I. E.:** 132.179.860.119

**Representante Legal:** Nanci dos Santos Nascimento

**CPF:** 066.597.518-07 - **RG:** 14.126.053-1

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

| ITEM                | DESCRIÇÃO                       | UNID. | QUANT. | MARCA  | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL  |
|---------------------|---------------------------------|-------|--------|--------|---------------------|--------------|
| 50                  | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG | CP    | 10.000 | COSMED | R\$ 0,440           | R\$ 4.400,00 |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                 |       |        |        | <b>R\$ 4.400,00</b> |              |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: [administracao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:administracao@monteirolobato.sp.gov.br)

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independente-mente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: [administracao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:administracao@monteirolobato.sp.gov.br)

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 018/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:063913  
37896

Assinado de forma digital  
por EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.10 11:40:10  
-03'00'

Monteiro Lobato, 30 de junho de 2025.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

### DETENTORA:

**XISMED DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ Nº 27.908.285/0001-10**  
**NANCI DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**CPF Nº 066.597.518-07**

NANCI DOS  
SANTOS  
NASCIMENT  
O:06659751  
807

Assinado de forma  
digital por NANCI  
DOS SANTOS  
NASCIMENTO:0665  
9751807  
Dados: 2025.07.02  
14:51:17 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 087/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 30 de junho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE  
DE

ARAUJO:0639  
1337896

Assinado de forma  
digital por EDMAR  
JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.10  
11:40:52 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteiriolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913

37896

Assinado de forma digital

por EDMAR JOSE DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2025.07.10

11:41:19 -03'00'

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913

37896

Assinado de forma

digital por EDMAR JOSE

DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2025.07.10

11:42:13 -03'00'

#### **Pela contratada:**

Nome: Nanci dos Santos Nascimento

Cargo: SÓCIA DIRETORA

CPF: 066.597.518-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nanci dos

Santos

Nascimento:

06659751807

Assinado de forma

digital por Nanci

DOS SANTOS

NASCIMENTO:066597

51807

Dados: 2025.07.02

14:51:31 -03'00'

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913

37896

Assinado de forma digital

por EDMAR JOSE DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2025.07.10

11:42:50 -03'00'

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: CLAUDIA MARA DARRIGO

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 051.676.518-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLAUDIA

MARA

DARRIGO:051

67651832

Assinado de forma

digital por CLAUDIA

MARA

DARRIGO:05167651832

Dados: 2025.07.23

13:50:21 -03'00'

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202.*

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteiriolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**DETENTORA:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº:** 27.908.285/0001-10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 087/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025

**VIGÊNCIA:** 29/06/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

**VALOR (R\$):** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 30 de junho de 2025.

EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:063913  
37896

Assinado de forma digital  
por EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.10  
11:43:58 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**edmar.ja@hotmail.com**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 087/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

|                       |                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>           | Edmar José de Araújo                                                         |
| <b>CARGO</b>          | Prefeito Municipal                                                           |
| <b>RG Nº / CPF Nº</b> | 16.162.598-8 / 063.913.378-96                                                |
| <b>ENDEREÇO (*)</b>   | Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000 |
| <b>TELEFONE</b>       | (12) 3979-9000                                                               |
| <b>E-MAIL</b>         | <a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>               |

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

|                                          |                                                                                                    |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>                              | Amaury Donizete da Silva                                                                           |
| <b>CARGO</b>                             | Secretário Municipal de Administração                                                              |
| <b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b> | Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP                       |
| <b>TELEFONE E FAX</b>                    | (12) 3979-9000                                                                                     |
| <b>E-MAIL</b>                            | <a href="mailto:administracao@monteirolobato.sp.gov.br">administracao@monteirolobato.sp.gov.br</a> |

Monteiro Lobato, 30 de junho de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

EDMAR JOSE  
DE  
ARAUJO:06391  
337896

Assinado de forma  
digital por EDMAR  
JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.10  
11:46:41 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**